



DESPACHO Nº 38/2020

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, Medida de Modernização Administrativa, ambos na sua atual redação, preveem a figura da delegação de competências como instrumento privilegiado de gestão.

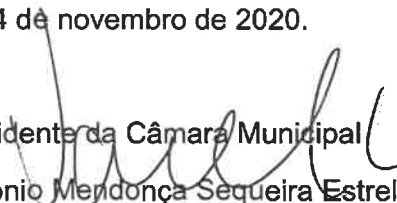
Considerando que:

- A resolução n.º 01/2020 do Tribunal de Contas, em vigor desde o dia 18 de abril, impõe mudanças significativas ao nível do envio dos processos de fiscalização prévia e outras comunicações com esta Entidade;
- É obrigatório a utilização de meios eletrónicos nos processos de fiscalização prévia ao Tribunal de Contas e a sua certificação/validação através de certificados de assinatura digital qualificada na qualidade e de validação cronológica;
- Todas as entidades abrangidas pelas regras do Código dos Contratos Públicos (CCP) passam a estar condicionadas por esta obrigação.

DETERMINO no uso da faculdade de delegação que me é conferida, delegar nos trabalhadores Marisa Sofia Lercas Rito e Ivo Alexandre Maia Martins, ambos a desempenhar Funções de Técnicos Superiores, na Divisão Administrativa e Financeira, em conformidade com previsto no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente nos art.ºs 44.º e 55.º, a competência de fazer cumprir o estipulado resolução n.º 01/2020 do Tribunal de Contas.

DETERMINO ainda que o trabalhador Ivo Maia Martins, a desempenhar funções de Técnico Superior, na Divisão de Administrativa e Financeira, substitua a trabalhadora acima identificada nas suas faltas ou ausências.

Paços do Município de Mação, 24 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela